

Processo nº: 1098389
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Denunciante: Ministério Público de Contas de Minas Gerais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Ano Referência: 2021

Ao Ministério Público de Contas,

Trata-se de representação apresentada pelo Ministério Público de Contas, na qual relata irregularidades no Procedimento de Inexigibilidade nº 05/2020, instaurado pelo Município de Lagoa Santa para a contratação da Santa Casa de Misericórdia/Hospital Lindouro Avelar, com a finalidade de prestação de serviços de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Por meio de despacho à peça nº 32 do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, os autos seguiram com vista ao Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO para que fosse elaborado estudo com as remunerações médias de mercado e com especial enfoque na compatibilidade dos valores pagos aos profissionais à ocasião do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, conforme solicitado pelo Ministério Público de Contas à peça nº 31.

O SURICATO, à peça nº 34, verificou que a análise de sobrepreço mostrou-se inviável devido à ausência de informações essenciais na tabela da justificativa de preços apresentada em 21/09/2022 (peça nº 27, p. 15), à divergência dessa tabela em relação às informações do Plano Operativo Assistencial (peça nº 2, p. 52-57) e da “Autodeclaração de condições de execução das ações ora executadas” (peça nº 3, p. 8), à inconsistência de dados extraídos do CAPMG e à ausência de banco de dados de notas fiscais de serviço.

Portanto, conforme solicitação contida à peça nº 31, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de manifestação preliminar, em atenção ao art. 61, § 3º, do RITCEMG.

Por fim, retornem-me conclusos os autos.

Tribunal de Contas, 21 de setembro de 2023.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator

(assinado digitalmente)